

LEI N° 993/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre concessão de reajuste ao piso dos Professores Aposentados do magistério público da educação básica e pensionistas, demais categoriais de aposentados e pensionistas do Município de Ipubi-PE, para o ano de 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 72, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi **VOTOU** e **APROVOU**, desta forma **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor dos vencimentos mensais dos professores aposentados do magistério da educação básica deste município, bem como dos pensionistas pertinentes, no percentual de **3,62% (três, sessenta e dois por cento)**, incidentes em seus respectivos vencimentos. De acordo com o reajuste ao piso dos Professores ativos conforme Portaria Ministerial n.º 61/2024.

Art. 2º fica reajustado o valor de vencimentos das demais categorias de aposentados e pensionistas deste Município, no percentual de **6,97 % (seis, noventa e sete por cento)**, conforme parâmetro utilizado para reajuste do salário-mínimo atual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência deste Município, sendo classificado nas dotações específicas, suplementares se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único – para fins de base de cálculo da concessão do reajuste que trata o Caput deste artigo, será utilizado os vencimentos do mês de janeiro do ano corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito, 18 de março de 2024

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL